



SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA EMBASA
- DECRETO Nº 2761, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1311/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 50/2021 MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

TERMO DE ADITAMENTO – REPACTUAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de JOÃO DOURADO - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 14/11/2048. 4. Assinado em: 09 de setembro de 2021. 5. Assinam: Rosângela Cardoso Dourado Loula - Prefeita do Município de JOÃO DOURADO - BA, Rogério Costa Cedraz - Presidente da Embasa e José Ubiratan Cardoso Matos - Diretor de Operação do Interior da Embasa.

João Dourado, Bahia, 09 de novembro de 2021.

Jaheb Wagner Leite Castro
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação/Pregoeiro





Decreto



**JOÃO
DOURADO**
COMPROMISSO COM NOSSA GENTE

DECRETO Nº 2761, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo de transmissão de governo, nomeia os membros da Comissão de Transmissão de Governo de que trata a Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e considerando a disciplina prevista na Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Dourado-BA, a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO** incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município.

Parágrafo único. O processo de transmissão iniciar-se-á com a entrada em vigor do presente Decreto, findando seus trabalhos com a elaboração de relatório conclusivo a ser remetido para as instâncias competentes no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições suplementares.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Membros indicados pela Prefeita Municipal em exercício:

a) **HELIOFÁBIO CARDOSO DOURADO** - SECRETÁRIO DE FINANÇAS;

b) **DIEGO CARDOSO DOURADO** - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;

c) **EDUARDO DOURADO NUNES** – RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



d) **ESTEVÃO GOMES ALVES** – RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL; e

e) **NATALI SOUTO DOURADO** – PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Membros indicados pelo Prefeito eleito:

a) **LUCAS MATOS VASCONCELOS**;

b) **VINICIUS DOURADO LOULA SALUM**;

c) **AGAMENON CARDOSO DOURADO JÚNIOR**; e

d) **CAIO DOURADO VASCONCELOS**.

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos da Comissão caberá a **EDUARDO DOURADO NUNES**.

Art. 3º - Os pedidos de acesso às informações, inclusive os previstos na Resolução TCM-BA nº 1.311/2012, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito à Comissão de Transmissão de Governo, dirigidos à Presidência da Comissão, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Art. 4º - Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transmissão de Governo informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da nova administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 6º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO




informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º - O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo editará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Dourado – Bahia, em 09 de NOVEMBRO de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO